Quinta-feira 16 de Dezembro de 1937 — I Série — Número 292

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	120$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Govêrno» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a importância respectiva até ao dia 28, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries:	**240$**	**por ano ou**	**130$**	**por semestre**
A 1.ª série:	**90$**	**»**	**48$**	**»**
A 2.ª série:	**80$**	**»**	**43$**	**»**
A 3.ª série:	**80$**	**»**	**43$**	**»**

Para o estrangeiro ou colónias que não sejam da África Ocidental acrescem os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 8:886 — Transfere várias verbas do orçamento do Comissariado do Desemprêgo.

Ministério do Comércio e Indústria:

Portaria n.º 8:887 — Fixa o preço mínimo das aguardentes para o período que decorre de 1 de Dezembro de 1937 a 30 de Novembro de 1938.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Presidente do Conselho e Ministro interino dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 10 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, que, dentro do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento dêste Ministério em vigor no corrente ano económico, fôsse transferida a quantia de 150.000$ do n.º 5) «Abonos suplementares para despesas de representação e de residência» para o n.º 3) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha».

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 11 de Dezembro de 1937. — O Chefe da Repartição, *M. S. Navarro*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Comissariado do Desemprêgo

Repartição Central

Portaria n.º 8:886

Capítulo 2.º, artigo 12.º, n.º 1)

Estudos e projectos

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que do orçamento privativo da Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos, Secção de Melhoramentos de Águas e Saneamento, seja transferida das rubricas abaixo indicadas a importância de 6.700$, assim discriminada:

Gratificações ao pessoal técnico	1.000$00
Ajudas de custo	4.705$05
Artigos de expediente	994$95
	6.700$00

Para as rubricas também abaixo indicadas, a saber:

Estudos topográficos	200$00
Sondagem e estudos diversos	500$00
Transportes	6.000$00
	6.700$00

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 16 de Dezembro de 1937. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Conselho Técnico Corporativo do Comércio e da Indústria

Portaria n.º 8:887

Atendendo ao que propõe a Junta Nacional do Vinho: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Indústria, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do decreto-lei n.º 23:984, de 8 de Junho de 1934, que o preço mínimo das aguardentes, para o período que decorre de 1 de Dezembro de 1937 a 30 de Novembro de 1938, seja fixado em 4$50 por litro, livre de todos os encargos e postas as aguardentes no entreposto de Vila Nova de Gaia.

Ministério do Comércio e Indústria, 8 de Dezembro de 1937. — O Ministro do Comércio e Indústria, *Pedro Teotónio Pereira*.

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA